

Doc. 58.608.960-4 (Registro de Entrada 58.507.151-8)

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Processo correspondente: 000.517/2016-0

Assunto: ADPF 478 contra o Acórdão 775/2016-Plenário

Interessados: Supremo Tribunal Federal / Tribunal de Contas da União.

Providência requerida: Ciência e juntada ao processo.

DESPACHO

Trata-se de comunicação efetuada por meio do Ofício 27886/2017, de 14 de dezembro de 2017, pelo Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Alexandre de Moraes, Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 478 (ADPF 478), mediante a qual informa sua Decisão no sentido da revogação da medida cautelar suspensiva do Acórdão 775/2016 – Plenário, deferida preteritamente naquela ação, tendo Sua Excelência, por meio da referida Decisão mais recente, julgado extinto o processo e prejudicada a arguição, ante a perda superveniente do seu objeto, com a prolação, pelo TCU, do Acórdão 1976/2017 – Plenário.

2. Referida comunicação se refere ao TC-000.517/2016-0, processo em que apreciada a matéria de mérito por esta Corte de Contas, relativa ao Programa Nacional de Reforma Agrária, e sob a qual pende o exame de recurso, sendo o feito distribuído ao Ministro Vital do Rêgo. Cumpre, portanto, efetuar-se a juntada deste documento àqueles autos, haja vista a plena eficácia dos acórdãos proferidos.

3. Dessarte, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, determino o envio deste doc. **58.608.960-4** ao Gabinete do Ministro Vital do Rêgo, para conhecimento e juntada ao processo que ora se encontra sob sua relatoria, em face de pedido de reexame que já lhe fora distribuído.

Ao Gabinete do Ministro Vital do Rêgo.

Brasília, 22 de janeiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator